Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3978, DE 08 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de desconto sobre as mensalidades e semestralidades cobradas pelo Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI durante o período que específica, em razão de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Centro Universitário de Adamantina – UNIFAI autorizado a conceder desconto de 20% sobre o valor das mensalidades dos meses de maio e junho de 2020.

Artigo 2º O aluno que tenha quitado a semestralidade poderá requerer o reembolso proporcional do desconto a que teria direito.

Artigo 3º Não haverá incidência de juros moratórios e de multa contratual decorrentes do inadimplemento, se as mensalidades correspondentes ao período compreendido no art. 1º desta Lei forem quitadas até o último dia útil do respectivo mês.

Artigo 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei.

Adamantina, 08 de maio de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município